

Edital

✓ 6.2. e 6.6. (6.7. erroneamente grafado, pois o texto é integrante e continuidade do anterior).

O Edital e seus anexos não especificam a base unitária de cada um dos serviços possibilitando assim, a devida quantificação “homem x hora” para a realização de cada um deles. Limitam-se a apontar os profissionais e estimar valor mensal correspondente para o total do objeto.

A produtividade é distinta para cada serviço específico. Assim, em qual estimativa de quantitativos de cada um dos possíveis serviços, lastrear-se?

Anexo I – Termo de Referência

✓ 1.2.4. Inspeção. A avaliação será computada em horas? De quais profissionais?

✓ 1.2.8. Materiais e Insumos.

a) Materiais de Consumo e Acessórios – ... fornecido pelo Contratante;

b) Materiais e Peças de Reposição “o que seria esta peça de reposição? – ... fornecidos pela Contratada.

Ora, se o contrato é apenas para mão de obra, como prevê fornecimento de insumos pela Contratada?

✓ 1.2.9. Mão de obra sob demanda. Assim, como interpretar o item 6.6.9. “Manter no município de prontidão 3 equipes independentes, multitarefas para ação imediata.”

✓ Onde a equipe ficara cia alocada?

✓ 1.2.10. Serviços eventuais. Como mensurar custos para algo completamente aleatório? Lastrear-se em quê?

✓ 1.2.12. Como será pago o Relatório Preliminar das Unidades? Será computado em horas? De quais profissionais?

✓ 9.5. Somente após assinatura do contrato, em eventual reunião, é que seria detalhada as estratégias de execução e método de aferição dos resultados. Ora, como planejar-se com tamanha incerteza?

Anexo II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços

A contratação seria apenas de mão de obra e veículos, conforme planilha (Anexos: I.III – Estudo Técnico Preliminar e XII). Contudo, no modelo deste Anexo II, há a coluna destinada a “marca”. Afinal qual é a planilha correta?

No texto há menção a “código da plataforma utilizada”. A que se refere?

Anexo VI – Minuta de Contrato

✓ 9.16. Novamente conflito: fornecer materiais? Além de quantidade incerta.

Anexo XII – Preço de Referência

Neste anexo, a planilha limita-se a estimar a quantidade de horas dos respectivos profissionais e seus custos. Diverge da planilha do Anexo I.III – Estudo Técnico Preliminar (nela há coluna estipulando quantidade de carros).

Qual planilha prevalece para elaborar a proposta?

SÃO PAULO, 28 DE MARÇO DE 2025.

ANDRÉ RODRIGUES LAUAND ESPER

R.G: 22.471.434-X

CPF: 287.732.298-06

CARGO NA EMPRESA: SÓCIO- DIRETOR

EMPRESA: LAFORMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 11.180.512/0001-01